ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 14 DE JULHO NUMERO 149

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua d S. lidade N. 498; na loja de livros do Snr Figue-ô i, Praça da União N. ° 80; na Loja d Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascen e D 16; onde se recebem corresp ndencias, e anunci s; estes inserem-se gratis sendo dos proprios a signantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ato' as 8 horas d dia vindo rezumid s e bem escriptos

Os anuncios, que não f rem d s assignantes deverão alem das de mais c ndições, pagar po cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua d Livramento somente

Tudo ag ra depende de nos mesm s, da nossa prudencia, moderação, e energ a: continuem s c mo principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

QUARTEL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBNCO 12 DE JULHO DE 1831.

Ordem adicional a do Dia.

O COMMANDANTE d s Armas muito se regozija, e tem a maior satisf ção em fazer publico a s S rs. Offi iaes da guarn ção desta Provincia, o Offic o do theor seguinte—Illm. e Exm. Snr. —Sendo notoria, e ate' reconhecida por V. Exc. a falta de Officiaes de Tropa da primeira linha, que faz a guarnição desta Provincia, e havendo alguns Officiaes, que se achaõ desempregados, e privad s de seus respe tivos soldos; julguei conveniente para occorrer a sobredita falta, ouvir o Conselho deste Governo, e com o parecer do mesmo communico a V. Exc., que deve empregar provisoriamente, e ate' d cisão da Regencia do Imperio, aquelles dos ditos Officiaes, que estiverem nas circumstancias de serem empregados, vencendo os mesmos soldos, que pela Thezouraria das Tropas ja vencião, antes de terem sido por mero facto desempregados. Deos Guarde a V. Exc.—Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Julho de 1831 —Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula e Vasconcellos, Commandante das Armas desta Provincia— Portanto todos os Snrs. Officiaes, que estiverem naquellas circumstancias, podem apresentar se na Secretaria do Commando das Armas, prevenidos de seus competentes titulos, todos os di s, que não forem de guarda, desde as 10 horas da manhã, até as 2 da tarde —Igualmente se publica para conhecimento daquelles a quem competir a Portaria, e Decreto seguinte— Portaria —Manda a Regencia em Nome do Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, remeter ao Comm ndante das Armas da Provincia de Pernambuco o exemplar junto do Decreto de 6 de Junho do corrente, sob a resolução da Assemblea Geral; ampliando a deposição da Lei de 6 de Novembro de 1827; a fim de que o f ça publicar na ordem do Dia — Palacio do Governo em 23 de Junho de 1831 —Joze Manoel de Moraes.

DECRETO.

A Regencia Provisoria, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Sanciona, e Manda que se execute a seguinte Resolução da Assemblea Geral Legislativa.

Artigo 1. ° Nas disposições dos Artigos primeiro, e segundo da Lei de seis de Novembro de mil oito centos vinte e sete tambem se comprehende as Viuvas, Orfãos menores de dezoito annos, Filhas solteiras, e Mães.

§. 1. ° Dos Officiaes de Segunda Linha do Exercito, que para ella tiverem passado da Primeira Linha, e vencerem Soldo.

§. 2. ° Dos Officiaes reformados da Primeira Linha, e dos de Segunda Linha, que tiverem passado da primeira, e vencerem Soldo, para lhes ser abonada a metade d'aquelle, que vencião seus Maridos, Pais, e Filhos, ao tempo em que forão reformados.

§. 3. ° Dos Officiaes fallecidos, que tiverem menos de vinte annos de serviço, e estiverem nas circumstancias do Alvara' de dezeseis de Dezembro de mil setecentos e noventa, para lhes ser abonada a metade do Soldo, que vencerião seus Maridos, Pais, e Filhos, se fossem reformados nos termos do dito Alvara'.

Artigo 2. ° A ametade do Soldo, que se deve abonar a's Viuvas, Orfãos menores de dezoito annos, Filhas solteiras, e Mães, na conformidade da mencionada Lei de seis de Novembro de mil oitocentos vinte e sete, he daquelle que corresponde ao Posto effectivo em que os Officiaes fallecidos estiverem servindo em virtude de Resolução, ou Decreto; e a' vista da habilitação ser-lhes-ha abonada desde o dia do fallecimente de seus Maridos, Pais, e Filhos.

Artigo 3. ° As habilitações das impetrantes serão feitas no Juizo da Coroa da Provincia, em que ellas residirem, com audiencia do Procurador da Corôa, e Fazenda Nacional, e prestada fiança idonea a apresentarem Certidão do Thezouro Nacional de que não recebem Tença, nem Pensão alguma, poderão receber o meio Soldo a que tiverem direito.

Artigo 4 ° As Viuvas, Orfãos menores de dezoito annos, Filhas solteiras, e Mães dos Officiaes Inferiores que forem reformados no Posto de Alferes, ficão comprehendidas na disposição do artigo primeiro numero segundo desta Resolução.

Ficão derogadas todas as disposições em contrario.

Joze Manoel de Moraes do Conselho de S. Magestade Imperial, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Governo em seis de Junho de mil oitocentos trinta e hum, decimo da Independencia, e do Imperio.

Marquez de Caravellas.
Nicolao Pereira de Campos Vergueiro.
Francisco de Lima e Silva.

Joze Manoel de Maraes.

Francisco de Paula e Vasconcellos.

A Dias se tem espalhado nesta Cidade a voz de que se pertende fazer uma revolta, cujo fundamento se dizia ser a expulsaõ de Militares, e Empregados Columnas, e o emprego dos Officiaes, que em consequencia da revolução de 824 ficarão sem exercicio: corre, que se pertendia impetrar isto do Snr. Presidente a frente de uma força armada e no caso de negativa da sua parte, que se effectuaria a sua deposição &c. Nòs não sabemos com que fundamento se assevera isto; nem por que principio se imputa a taes e taes alias pessoas liberaes, e patriotas a agencia deste negocio, pertenções ambiciosas, convites e aliciações: entendemos que tudo nascera' ou de alguma indiscripção, ambiguidade de expressões, ou gracejos intempestivos. Mas se com effeito se pertende lançar mão das armas para obter o despacho de huma supplica, quando fundada em direito, e justiça, muito ma' idea se quer dar das intenções, com que isto se faz, as quaes não podem deixar de ser sinistras, logo que nem ha rasaõ de suppor, que o Governo não anua a'quillo, sobre que elle mesmo tem trabalhado, nem motivo de receiar pela segurança publica por demora dessas providencias. Ora o empenho maior ostentava-se pela admissao dos Officiaes de 24; mas a maior parte destes composta de Cidadãos, cujo patriotismo è sabido, e experimentado a toda a prova, estava tranquilla e socegada, e nunca lançaria mão de meios violentos para alcançarem, que se attendesse ao seu direito: quem è pois o que por amor disto somente queria comprometter a segurança publica, e pôr em contingencia as vidas dos Cidadãos? Se taes intenções houvesse, serião execraveis, e diggnas de punição. O Governo Presidencial acaba por uma medida de justiça de mandar empregar esses officiaes; quaes podem ser agora as pertenções, fora da espera de Lei da nossa Augusta Assemblea, que providencie sobre esses malvados, que tinhão os punhaes assacalados para assassinar a Patria? Não, Pernambucanos o homem de sizo, o homem de bem, o Cidadão honrado e verdadeiro Patriota, não derrama no seio da Patria os terriveis effeitos da discordia, da anarchia: não. Nòs estamos persuadidos, que nenhum Pernambucano, que mereça este nome tente ensanguentar o solo do seu paiz; mas se elle existe, se conheceis esse perverso, feri-o com o anathema do desprezo, do odio, da execração: se um se deixa illudir, não o imiteis, se vos pertendem seduzir acautelai-vos, estai sempre alerta, preveni-vos contra homens, que vos convidão a guerra civil: elles o fazem; porque tem em pouco as vossas vidas; porque querem elevar-se subindo por escadas dos vossas cadaveres. Cerrai os ouvidos a esses impostores, que expoem-vos aos perigos com promessas e caricias, que vos arrastrão ao pricipicio para elles so' ganharem. As nossas vontades bem regradas hão de ser satisfeitas por hum Governo, cujo essencial predicado é ser popular; mas a injustiça, ou a barbaridade devem ser repellidas por todo o homem sensato. Lembrai vos sobre tudo, que a nossa desunião nos tem causado immensos males, e feito elevar entes nullos, sem merecimentos, sem luzes, sem virtudes, sem conceito. Removamos esses tempos luctuosos; aproveitemo-nos da propria experiencia, vellemos na nossa liberdade que pode ser atacada por muitos modos, e por differentes inimigos; vigiemos incessantemente esses malevolos columnas, ou anarchistas ambiciosos, se não queremos ver toldar-se a serena aurora da nossa Liberdade: a cautella não faz mal; cautella pois, união, e respeito a' Lei.

— Mais bem informados do facto de Domingo a noite, sabemos, que não houve morte, e sim ferimento somente: que não sahirão soldados do quartel, e que foi o Snr. Commandante do Batalhão 18, quem se apresentou ali e fez acomodar os soldados: tambem nos asseverão que um taberneiro da Praça, que tinha a venda aberta foi quem deu o machado aos soldados, que pertendião arrombar as portas da botica.

CORRESPONDENCIAS.

SNR. *Editor.* — Rogo-lhe o favor de publicar pela sua folha, as duas certidões que lhe remeto a fim de que o respeitavel Publico, seja sciente quanto antes

Seo Venerador
Bispo Eleito, e V. C.

Joaquim d' Assumpção Presbytero Secular, e Escrivão da Camara Episcopal por S. Ex. Reverendissima &c.

EM observancia da Portaria acima, certifico, que revendo o rol da receita e despeza da Caixa Pia principiando desd' o primeiro de Agosto do anno passado the o ultimo de Junho passado, tempo em que S. Ex. Reverendissima administrou a dita Caixa Pia, delle consta a receita seguinte.

Receita.

Agosto	547$060
Setembro	580$880
Outubro	399$840
Novembro	528$680
Dezembro	104$240
Janeiro	349$680
Fevereiro	499$300
Março	340$600
Abril	223$160
Maio	467$680
Junho	649$000
Soma a receita	4:690$120

Despeza.

Agosto	658$320
Setembro	645$020

Oitubro	151$640
Novembro	502$400
Dezembro	452$140
Janeiro	437$680
Fevereiro	437$940
Março	109$560
Abril	444$500
Maio	451$860
Junho	458$860
Soma a despeza	4:749$820
Diminuição	4:690$120
Saldo contra a Caixa Pia	59$700

Agrâciados pela Caixa Pia no mez de Agosto	465
Ditos em Setembro	483
Ditos em Oitubro	14
Ditos em Novembro	408
Ditos em Dezembro	”
Ditos em Janeiro	”
Ditos em Fevereiro	”
Ditos em Março	10
Ditos em Abril	408
Ditos em Maio	”
Ditos em Junho	”

Declarações.

Como a despeza dos mezes, Agosto e Setembro incluzive excedesse a receita 175$400 rs., participei a S. Ex. Reverendissima, para deliberar a tal respeito; e o mesmo Excellentissimo e Reverendissimo Snr. em consequencia da minha reprezentação, decidio, que não pagasse o mez de Oitubro, senão aos Recolhimentos d' Olinda, Goianna, e Iguarassú, e igualmente aos Prezos da Cadeia d' Olinda, e a algumas pessoas mais indigentes, servindo o rendimento do dito Oitubro para indemnizar o excesso contra a Caixa Pia, pagar os 151$640 rs., e o resto para o mez futuro de Novembro, para se pôr em dia a dita Caixa.

E como na mesma conformidade, a despeza dos mezes, de Novembro athe Fevereiro incluzive excedesse tãobem a receita 418$160 rs., participei a S. Ex. Reverendissima, que decidio como acima se declara, servindo o rendimento de Março, paga a quantia de 109$560 rs., para indemnização do excesso contra a Caixa Pia, posto que a receita de Março, não fosse sufficiente para satisfazer o mencionado alcance: o referido he verdade, aos ditos roes me reporto, e vai esta sem cousa, que duvida faça, por mim feita, e assignada nesta Caza da Camara Episcopal d' Olinda nos 4 de Julho de 1831.

O Padre Joaquim d' Assumpção
Escrivão da Camara Episcopal.

Portarias passadas por certidão, segunda de que trata a correnpondencia de S. Ex. Reverendissima.

REVERENDISSIMO Senhor — Chegando ao Nosso conhecimento o motim, enesperado no Siminario Episcopal na noite do dia 17 do corrente; e sendo do Nosso dever averiguar quem foi, ou quaes forão os authores de similhante atentado; qual elle foi, e de que modo perpetrado; cumpre, que V. S. no dia 21 do corrente va' aquelle Siminario, e judicialmente conheça do referido facto para circunstanciadamente Nos certificar de todo o acontecido, e pudermos dar as Providencias, que este negocio exigir. Palacio da Solidade 21 de Abril de 1831 — *Perdigão --- Bispo Eleito, e Vigario Capitular* --- Illustrissimo e Reverendissimo Snr. Vigario Geral do Bispado.

Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor — Constando-Nos pelo testemunho de V. S., que no Siminario Episcopal reina hoje a paz, que anciozamente Dezejamos manter; e esperando que haja perfeita emenda da parte dos Siminaristas, que derão cauza a inquirição, a que Mandamos proceder; Determinamos que V. S. suste o processo, e o faça terminar, chamando todos os Siminaristas, em cuja prezença reprehendera' em Nosso Nome os que derão cauza ao motim excitado na noite de Domingo proximo passado, remetendo-Nos os seus nomes. Palacio da Solidade 23 de Abril de 1831 --- *Perdigão --- Bispo Eleito, e Vigario Capitular* --- Illustrissimo, e Reverendissimo Snr. Vigario Geral Joze Rebello Pereira Torres.

SNR. *Editor* — Sera' certo, que meia duzia de monopolistas se tem concertado no meio de exercerem o monopolio na compra do gado vacum na Feira, e na venda das carnes frescas ao Povo!! Eu ouvi, que certos individuos, cujos nomes por ora calo, se havião combinado com a nossa actual Camara Municipal a titulo do bem publico, d'esse bem que ha' muita vez servido para se encapotarem comodistas, e velhacos, para conseguirem, que a mesma Camara Municipal os abone por Editaes para a Feira a fim de ahi comprarem os gados aos criadores, e os virem talhar para vender a carne ao Povo, e que esteve essa grandioza transação a ser concluida, não obstante estar o cofre da nossa Camara Municipal tão exhausto, que não se concertão as pontes, nem se fazem outras obras de publica utilidade a seo cargo, como huma prizão segura, nos termos marcados na Constituição, huma caza de Correção para se poderem colher as vantagens do nosso Codigo Penal, &c. &c. não obstante nao ter a Lei do 1.° de Outubro de 1828 para tanto authorizado essas corporações administrativas, que toda via quando ainda podessem forçar e estender a inteligencia dessa Lei, escoando-se a responsabilidade, não se podião dispençar da execução da Provizão de 20 de Novembro de 1823, que cassando a disposição da carunchosa Ordenaçãa do L.° 1.° Tit. 66 §. 8 ante-iconnmica, e inaplicavel para o Brazil, ordenou que seja livre, e franco todo o Comercio do gado vacum; e compadecer-se-a, Snr. Editor, com a disposição d'esta Provisão a tal transacção do abono?.... Parece que não; mas quem pode afiançar, que todos os Snrs. Veriadores sejão d'esse acordo? Eu ca vou rogando ao Divino Espirito Santo, que os illumine para que não anuão a tal estrangeirinha afim de que nem sejam os incomodados com a alta de preço nesse genero indispensavel a vida, nem o nosso conselho geral tenha este anno, em que muito ha a fazer, mais esse bico d'obra para o distrair d'outros objectos que havemos mister. Snr. Editor, se estas mal traçadas linhas lhe merecerem o favor de hum cantinho no seo bom Jornal lhe agradecerei, ficando Vm. certo, que em eu tendo milhor cer-

teza deste negocio tornarei a enfalo. Adeos Snr. Editor, ate' logo. Sou com todo respeito

Seu Venerador

Um Patricio.

NAVIOS A CARGA.

PARA LISBOA.

SEGUE viagem com brevidade o Brigue Mercês e Passos, psr ter a maior parte da carga prompta; quem no mesmo quizer carregar, ou hir de passagem fale com Joze Joaquim Jorge Gonçalves morador na rua da Conceição do Recife N.° 32.

PARA ANGOLA POR BENGUELLA.

— Sahe com brevidade a muito velleira Escuna Despique; quem nella quizer carregar dirija-se a caza do Proprietario João Baptista Cezar, defrente do Corpo Santo.

VENDAS.

DOUS escravos com pratica de andar em lanchas, e duas pretas, uma das quaes he vendedeira, e a outra sabe engomar, e tudo mais que pertence ao arranjo de caza: no largo do Corpo Santo, esquina da rua do Encantamento.

— Na Pracinha do Livramento loja D. 22 uma preta ladina, caçanje, 24 annos, propria para o serviço de caza por saber cozinhar, cozer, principios de fazer renda: ao comprador se dira' o motivo por que se vende.

— Uma escrava, Angola, bonita figura, 20 annos, engoma, lava, e cozinha: na rua do Queimado D. 18.

--- Farinha de mandioca, e tapioca; abordo da Sumaca S. Miguel fundeada na praia do Collegio.

COMPRAS.

UMA canoa de carreira, que possa com 8 pessoas; na rua do Crespo D. 3, ou anuncie.

— As pessoas, qne tiverem os generos abaixo declarados, e os quizerem vender, dirijão-se a Intendencia nos dias 14, 16, e 18 do corrente mez.

Azeite doce
Dito de Carrapato
Arroz
Vinagre

— A Carta que dirigi o C. M. Telleirand a Pio VII traduzida no Rio de Janeiro em Portuguaz: anuncie.

PERDAS.

NO dia 9 do corrente desappareceu um cão perdigueiro, muito grande, e pintado: quem o quizer restituir queira levallo a caza de Joze B rle, sobrado, da esquina dos quatro cantos em S. Antonio e sera' recompensado.

ACHADO.

NO açougue do Porto das canoas achou-se amarrado um cavallo, cujo dono o deve procurar no Forte do Matos em caza de Pedro Francez; e dando as signaes, lhe sera' entregue.

AVIZOS PARTICULARES.

O actual Depozitario geral, lendo no Diario N.° 146 o anuncio do Snr. Luis Custodio Correia, com bastante pezar tem por dever seo o declarar em primeiro lugar, que elle mesmo depozitario geral fôra, quem em pagamento de um mandado de levantamento de maior quantia, deo o bilhete de cobre de 13$980, de que trata o annuncio mencionado, por isso que é a unica moeda disponivel, que lhe resta da que recebeo da caza do fallecido Villaça, o que não ignora o Snr. Correia, por isso que, quando se lhe apresentou o bilhete, isto mesmo se lhe disse, apezar de que não era mister esta saptisfação. Em 2.° lugar tem á perguntar a este Snr., em que Paiz ja vio duvidar-se no pagamento de bilhetes, que dizem --- A quem este me apresentar, entregarei a quantia de tanto? --- Se por ventura não basta dous annos e tantos mezes que o seo papel sujo naõ vio luz do sol? Que conceito e credito quer, que se faça dos seos bilhetes de cobre, a vista de tão nogenta duvida? Outro sim, quem pagara' ao Cofre os bilhetes daquelles que fizerem abalativo de viagem inesperada, ou se derem por falidos? Responda Snr. Correia, e tome o prudente Concelho de pagar o bilhete, antes que se lhe diga que tenha mais juizo, e brio, e va' Vm. amolando as trancas ate' a caza do Compadre Juiz de Paz.

— O Snr. que por engano tirou uma carta do Correio vinda do Rio de Janeiro para João Theodoro dos Guimarães Peixoto pode entregar na rua Nova D. 4 segundo andar por cima onde mora o Francez Beranger.

- - Precisa se de 300$ rs. a premio de 2 por 100, com o praso de 9 mezes a pagamentos de 3, 6, e 9 mezes, de cuja quantia servira' de fiador 3 escravos, quem a quizer dar annuncie.

— Luiz Antonio de Carvalho e Castro pertende retirar-se para fora desta Provincia ate' o fim do corrente mez; quem com elle tiver contas queira procuralo na rua de S. Francisco D. 7.

— Quem quizer dar 300$000 rs a juros por 4 mezes com ipotéca em uma caza; anuncie.

ESCRAVO FUGIDO.

NO dia 4 de Julho fugio um negro, Francisco alto, e groço, levou calça de pano preto remendada de azul ferrete; ao Botequim da rua do Rozario D. 6.

ERRATA.

NO P. S. da carta do Sentinella, (Diario N.° 146 linha 8 --- *sem a qual* --- leia se --- *sem o qual.*

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1831.